



PLANO DE CONTINGÊNCIA

N.º 03/2020

PARA A COVID-19
- PISCINA MUNICIPAL -

DATA: 23/06/2020

Honolugo
24/06/2020
Teresa Palma

ÍNDICE

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	3
1. REFERÊNCIAS	3
2. ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO	3
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
4. OBJETIVOS	4
5. COORDENAÇÃO DO PLANO	5
PARTE II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E MEDIDAS SANITÁRIAS OBRIGATÓRIAS	5
1. PREVENÇÃO E MONITORIZAÇÃO	5
2. MEDIDAS SANITÁRIAS OBRIGATÓRIAS	6
2.1. PARA OS TRABALHADORES	6
2.2. PARA OS DEMAIS UTILIZADORES DO ESPAÇO	6
2.3. PARA A ENTIDADE GESTORA DO ESPAÇO	6
PARTE III – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS E MOBILIZAÇÃO DA RESPOSTA	7
1. PROCEDIMENTO NUM CASO SUSPEITO	7
2. MOBILIZAÇÃO DA RESPOSTA	8
PARTE IV – OUTROS ASPETOS A CONSIDERAR	8
1. FISCALIZAÇÃO	8
2. PRAZO DE VIGÊNCIA	8
3. RECOMENDAÇÃO GERAL	8
ANEXO I	10
Identificação dos funcionários substitutos	
ANEXO II	11
Área de Isolamento	
ANEXO III	12
Circuitos de circulação no recinto da Piscina Municipal	
ANEXO IV	13
Lista de Contactos	

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1. REFERÊNCIAS

- ✓ Decreto-Lei n.º 24/2020 de 25 de maio;
- ✓ Despacho N.º 6134-A/2020 de 5 de junho;
- ✓ Orientações da DGS N.ºs 006/2020 de 26/02/2020, 014/2020 de 21/03/2020 e 030/2020 de 29/05/2020 atualizada a 12/06/2020.

2. ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO

- Os Coronavírus (CoV) pertencem a uma larga família de vírus que provocam doença que pode variar entre uma simples constipação até doenças mais agudas como o Síndrome Respiratório do Médio Oriente. O novo Coronavírus (nCoV) é uma nova estirpe que não foi identificada anteriormente em humanos.
- Os sinais mais comuns de infeção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infeção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até a morte.
- A 11 de março de 2020, a Organização Mundial de saúde (OMS), declarou o coronavírus (2019-nCoV) como Pandemia.
- A situação de Pandemia prende-se com a propagação de um vírus à escala intercontinental, não estando diretamente relacionada com a severidade de sintomas ou mortalidade da doença;
- A verdadeira dimensão resultante de uma Pandemia é imprevisível mas, a acontecer, as autoridades de saúde anteveem que possam ser afetadas parcelas significativas da população, provocando eventuais ruturas nos domínios social e económico.
- A 30 de abril de 2020, o Governo Português declarou a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, tendo por base as disposições constantes na Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto.
- Através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 43-B/2020 de 12 de junho, foi prorrogada a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19, estabelecendo-se nessa data novas medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19.

- A 25 de maio de 2020 foi publicado o Decreto-Lei n.º 24/2020 que regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias e banhos no contexto da pandemia da doença COVID-19, para a época balnear de 2020, sendo que as regras especiais a adotar quanto à ocupação e utilização de piscinas ao ar livre foram determinadas pelo Despacho N.º 6134-A/2020 de 5 de junho.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Plano de Contingência aplica-se à Piscina Municipal de Mondim de Basto, que tem como entidade gestora a Câmara Municipal, assim como a todos os funcionários que nela exercerão funções e demais utilizadores do espaço, e rege-se pelas seguintes premissas:

- O Plano de Contingência para a COVID-19 para a Piscina Municipal de Mondim de Basto é homologado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Teresa Rabiço da Costa.
- O presente Plano de Contingência é disponibilizado no sítio da internet do Município de Mondim de Basto.
- Antes da implementação do presente Plano de Contingência serão prestados esclarecimentos sobre medidas de prevenção e práticas de higiene a todos os trabalhadores que naquele local exercerão funções.
- O Plano de Contingência respeita as regras em vigor quanto à ocupação, permanência, higienização dos espaços e distanciamento físico entre utentes definidas pelo Despacho N.º 6134-A/2020 de 5 de junho, assim como as orientações da DGS, prevendo um conjunto de procedimentos de prevenção e controlo da infeção.

4. OBJETIVOS

O “Plano de Contingência para a Piscina Municipal de Mondim de Basto” tem como objetivos antecipar e gerir o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, minimizando a sua transmissão e o seu impacto no Município e na comunidade e reduzir o risco de contaminação no recinto da Piscina Municipal, procurando dar uma resposta face a eventuais casos suspeitos de infeção, definindo o procedimento operacional sobre as ações a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado da doença COVID -19.

O Plano de Contingência tem ainda os seguintes objetivos:

- Assegurar o funcionamento da Piscina Municipal de Mondim de Basto.

- Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de pandemia.
- Gerir a informação, interna e externa.

5. COORDENAÇÃO DO PLANO

A gestão da situação justifica a criação de uma estrutura de coordenação do Plano, liderada pelo Vereador com o Pelouro dos Equipamentos Municipais, Nuno Lage, assessorado pelo Chefe de Divisão da DCT, Alfredo Simões Pinto Coelho e coadjuvado pela Chefe de Divisão da DAT (responsável pelo controlo da qualidade da água), Isabel Fernanda Carvalho e pela coordenadora do Serviço Municipal de Proteção Civil, Mariana Faria.

PARTE II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E MEDIDAS SANITÁRIAS

1. PREVENÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A prevenção e monitorização inicia-se com a homologação e consequente ativação do presente plano e inclui as seguintes medidas gerais:

- a) acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde;
- b) divulgação de informação relativa à COVID-19;
- c) divulgação de medidas preventivas (higienização das mãos, etiqueta respiratória, procedimentos de colocação de máscara cirúrgica e procedimentos de conduta social);
- d) identificação dos funcionários substitutos daquelas cujas tarefas implicam o assegurar de um serviço (Anexo I);
- e) preparação de instalações adequadas para servirem de área de isolamento¹ (Anexo II);
- f) divulgação do presente Plano por todos os trabalhadores e utentes da Piscina Municipal, através da publicitação no sítio da internet do Município de Mondim de Basto.

¹ A área de “isolamento” deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto, enquanto se aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água, leite e alguns alimentos não perecíveis (incluindo bolachas para diabéticos); contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico com espessura de 50 ou 70 micra); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro; antipiréticos. Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva de quem apresenta sintomas/Caso Suspeito.

2. MEDIDAS SANITÁRIAS OBRIGATÓRIAS

Para além da necessidade de cumprimento das medidas preventivas mencionadas no ponto 1., anterior, é obrigatória a adoção das medidas sanitárias abaixo descritas.

Assim:

2.1. Para os trabalhadores:

- Utilização de máscara ou máscara com viseira, quando em recinto fechado;
- Sensibilização para utilização pelos utentes de soluções desinfetantes cutâneas localizadas num local visível, de preferência sinalizado, e de fácil acesso;
- Lavagem regular das mãos;
- Não atender os utentes a menos de 2 metros de distância.

2.2. Para os demais utilizadores do espaço:

- Utilização de máscara nos espaços fechados;
- Utilização de chinelos nos chuveiros exteriores, instalações sanitárias e áreas de circulação;
- Se possível, utilizar óculos de natação quando se deslocarem para a água;
- Desinfecção das mãos;
- Cumprimento das regras de distanciamento social;
- Respeito dos circuitos de circulação definidos para o recinto (ver Anexo III);
- Evitar ajuntamentos de pessoas e conversas de grupo.

2.3. Para a entidade gestora do espaço:

- Higienização regular dos WC's, disponibilizando nestas instalações sabão, toalhas de papel e soluções desinfetantes cutâneas;
- Gestão dos acessos ao recinto da Piscina Municipal, de modo a evitar uma concentração excessiva, quer no seu interior, quer à entrada da mesma, só sendo permitida a lotação de 200 pessoas, o que corresponde a 1/3 da sua capacidade, no período de funcionamento da mesma (das 10:00 horas às 20:00:horas de terça-feira a domingo e das 14:00 horas às 20:00 horas à segunda-feira);
- Colocação de um caixote de lixo à saída do recinto exclusivo para resíduos como máscaras de proteção e luvas, devidamente identificado;
- Definição dos acessos e circulação no espaço;

- Divulgação do estado de ocupação da piscina, através da colocação de sinalética de cores²:
 - Verde: ocupação baixa;
 - Amarela: ocupação elevada;
 - Vermelha: ocupação plena;
- Testar e analisar a água da piscina regularmente quanto à química correta e desinfecção adequada e verificar se a instalação está isenta de riscos físico-químicos e microbiológicos, e monitorizar a conformidade desses parâmetros;
- Manter registos atualizados dos resultados da qualidade da água;
- Disponibilizar a lista de contactos municipais e distritais relevantes (Anexo IV).

PARTE III – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS E MOBILIZAÇÃO DA RESPOSTA

1. PROCEDIMENTO NUM CASO SUSPEITO

Qualquer trabalhador ou utente com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique alguém nas instalações da Piscina Municipal com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito deve informar o responsável pelas instalações, Júlio Costa (ou o seu substituto) e dirigir-se para a Área de Isolamento. A este competirá informar o seu superior hierárquico, Eng.º Alfredo Pinto Coelho.

Sempre que possível, deve ser assegurada a distância de segurança (superior a 2 metros) do doente. Quem acompanhar o doente deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

O doente (caso suspeito de COVID-19) já na Área de Isolamento contacta o SNS 24 (808 24 24 24) e deve colocar a máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir.

A máscara deverá ser colocada pelo próprio doente. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.

² Conforme artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 24/2020 de 25 de maio.

Após avaliação, o SNS 24 informa o doente:

- ✓ Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do doente.
- ✓ Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- ✓ Caso Suspeito Não Validado. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente, o qual informa o chefe de divisão respetivo.
- ✓ Caso Suspeito Validado. A DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

Na situação de caso suspeito validado: o doente deverá permanecer na Área de Isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais. Neste caso é expressamente interdito o acesso à Área de Isolamento.

2. MOBILIZAÇÃO DA RESPOSTA

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um trabalhador ou um utente suspeito de estar infetado por COVID-19. De igual modo, deve ser ativada caso existam orientações da Direção-Geral da Saúde nesse sentido, independentemente de confirmação de caso suspeito na Piscina Municipal.

A mobilização da resposta pode incluir, entre outras, as seguintes medidas:

- a) acionamento da área de isolamento;
- b) definição dos postos de trabalho que possam ficar temporariamente desativados (designadamente, os que implicam atendimento ao público) e os respetivos funcionários sejam dispensados de comparecer ao trabalho;
- c) comunicação aos funcionários dos procedimentos sobre justificações de faltas no caso de ausência relacionada com a COVID-19.

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções na Piscina Municipal de Mondim de Basto.

PARTE IV – OUTROS ASPETOS A CONSIDERAR

1. FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo das competências das demais autoridades, as autoridades de fiscalização municipal e a entidade responsável pela gestão do recinto da Piscina Municipal, podem contribuir na monitorização do cumprimento dos procedimentos.

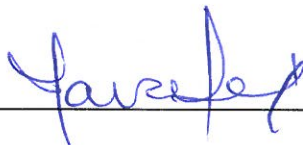
2. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Plano de Contingência vigora de 7 de julho a 15 de setembro, podendo ser atualizado ao longo deste período, caso se venha a manifestar necessário.

3. RECOMENDAÇÃO GERAL

Caso evidencie sintomas da COVID-19 tais como Tosse, Febre ou Dificuldade respiratória, dirija-se imediatamente para a área de isolamento e ligue imediatamente para a Linha de Saúde 24 através do número 808 24 24 24, e siga as instruções da DGS.

A coordenadora do Serviço Municipal de Proteção Civil,



(Mariana Faria, Dr.ª)

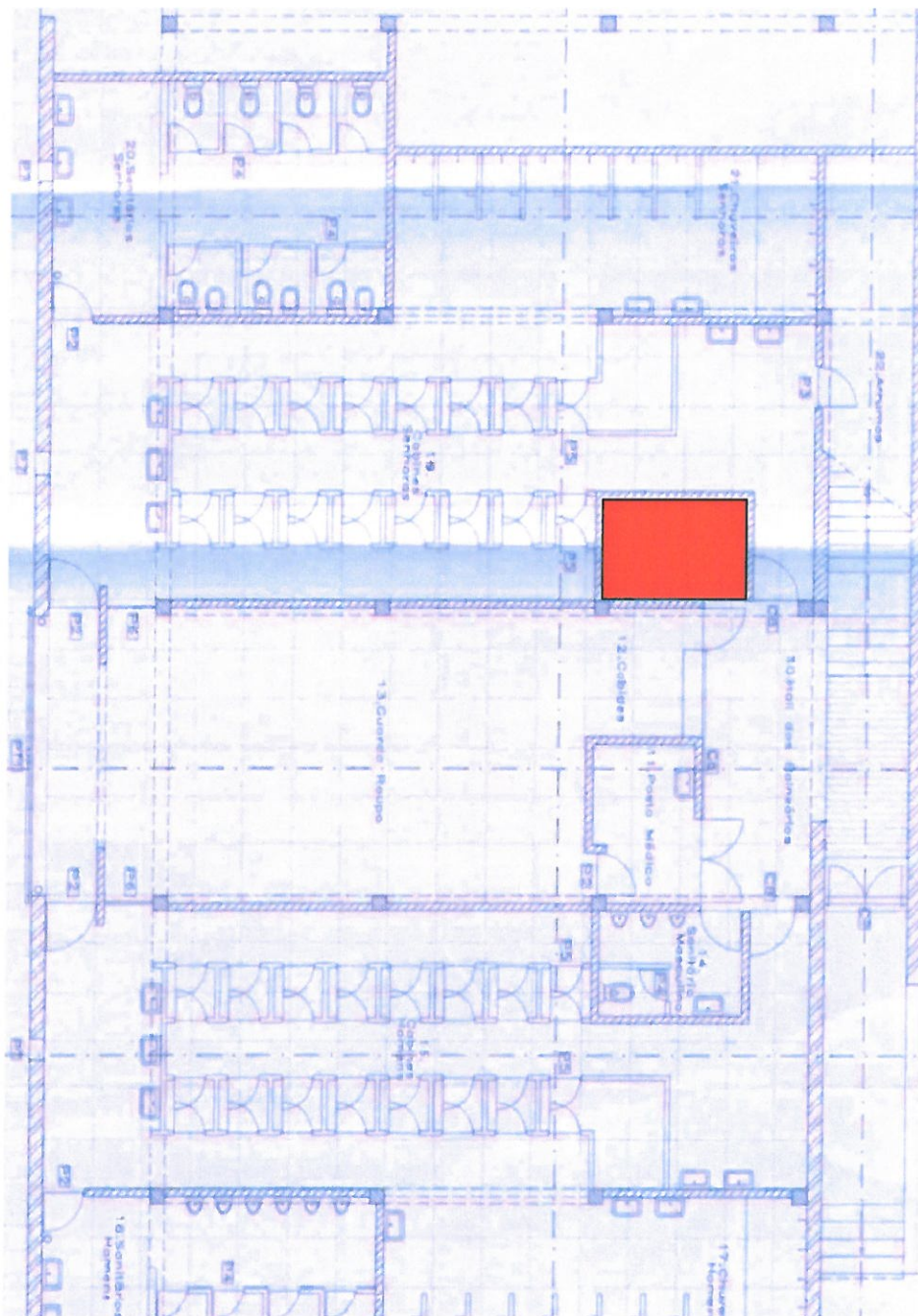
ANEXO I

Identificação dos funcionários substitutos

IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO	SUBSTITUÍDO POR
Alfredo Pinto Coelho	Chefe de Divisão da DCT	Márcio Novais
Isabel Carvalho	Chefe de Divisão da DAT	Susete Moura
Mariana Faria	Coordenadora Serviço Municipal de Proteção Civil	Paula Fernanda Costa
Júlio Costa	Responsável pelas instalações	Filipe Abreu



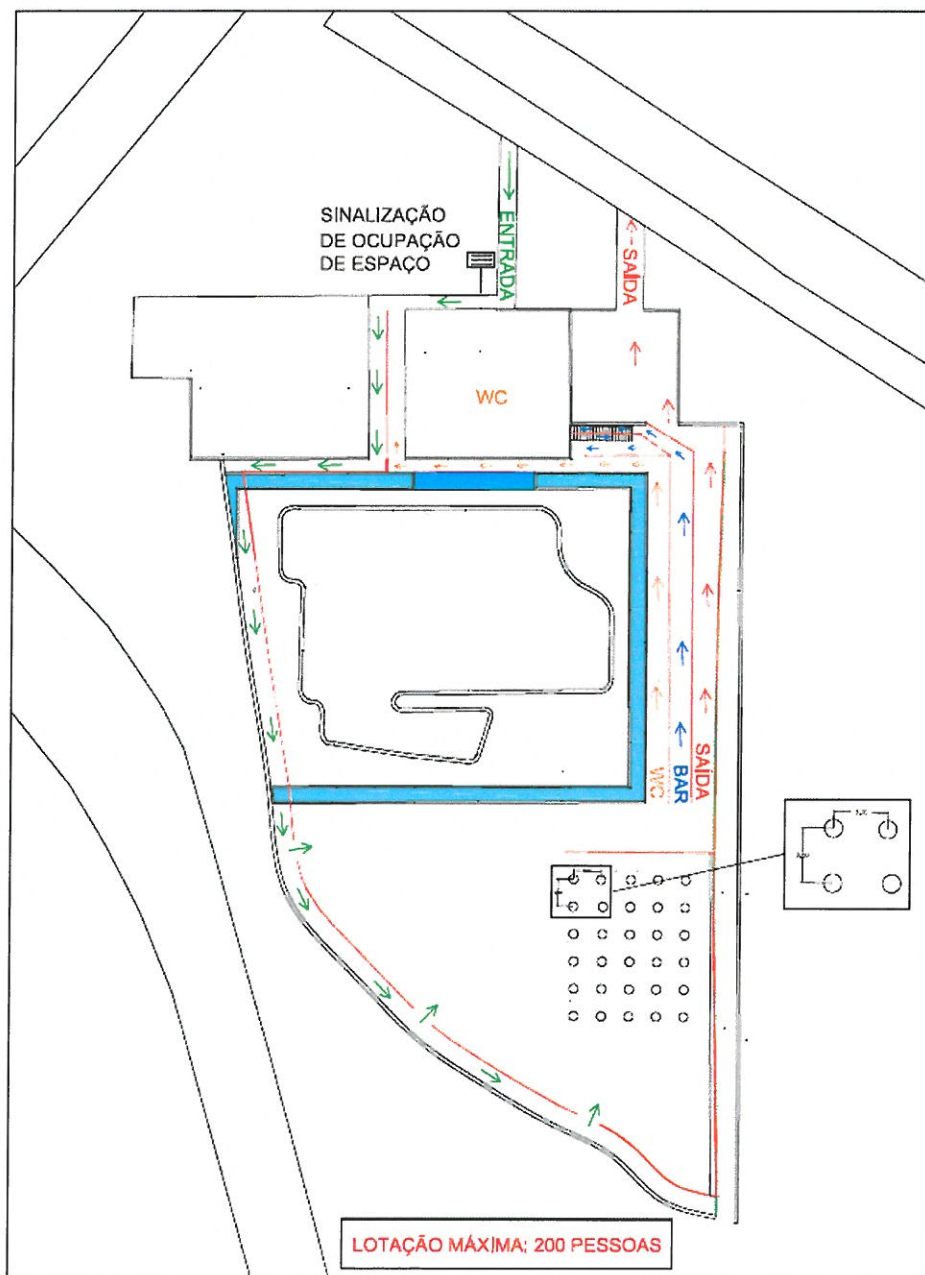
Área de Isolamento



4

ANEXO III

Áreas de circulação no recinto da Piscina Municipal



ANEXO IV

Lista de Contactos

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO		
Nome	Cargo/Serviço	Telefone
Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa	Presidente da Câmara	961 953 493
Nuno Lage	Vereador	969 076 092
Alcides Amaral	Chefe de Gabinete da Presidência	961 953 406
Alfredo José Simões Pinto Coelho	Chefe de Divisão da DCT	961 358 241
Isabel Fernanda Carvalho	Chefe de Divisão da DAT	925 647 850
Mariana Martins Rocha Faria	Coordenadora Proteção Civil Municipal	961 953 486
EMPRESA DE NADADORES SALVADORES		
Nome	Cargo/Serviço	Telefone
Vitor	Sócio-gerente	963 832 074
João Miguel	Sócio-gerente	968 578 306
ENTIDADES EXTERNAS		
Nome	Cargo/Serviço	Telefone
Centro de Saúde de Mondim de Basto	-	255 389 180
Maria de Fátima Magalhães Dourado	Delegada de Saúde	961 962 496
CDOS de Vila Real	-	259 301 000
Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto	-	255 381 251
Carlos Magalhães	Comandante Bombeiros Voluntários	962 651 457
GNR de Mondim de Basto	-	255 381 122
Paulo Jorge Peixoto Martins	Comandante de Posto da GNR	961 194 172